

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

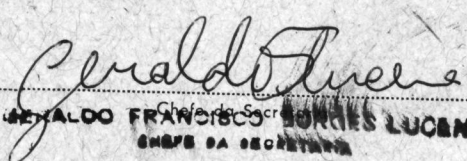
PROC. N.º 440/70

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Dis 24/9/70
Hora 13,30
• par. 101

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de setembro do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
MARÇAL JOSE DE AZEVEDO contra
MARCIRIO CARPES DE AZEVEDO


GERALDO FRANCISCO SOARES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Aviso prévio, saldo salarial, 13º salário, férias, horas extras.
Sub-Total: 200,00.



2
507

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 440170
Em 24/9/70

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 14 dias do mês de setembro de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
MARÇAL JOSE DE AZEVEDO

(Reclamante)

Marinheiro, Solteiro, Brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Neste portador da C.P. — N.º

Série, e apresentou a seguinte reclamação contra

MARCIRIO CARPES DE AZEVEDO

(Reclamado)

(Atividade)

o Barco Nova Zelândia, encontrável de sábado a 2ª feira.

(Rua e número)

Que entrou nos serviços do reclamado em 10 de agosto p.p. e foi despedido sem justa causa em 12 de setembro corrente.

Que só recebeu Cr\$ 48,00 a título de salários.

Reclama:

Aviso previo	Cr\$	45,44
Saldo salarial	Cr\$	133,76
13º salário - 1/12	Cr\$	14,26
Férias	Cr\$	9,45
H _o ras extras a calcular.....		

Sub-Total Cr\$ 200,00

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 24 de setembro, às 13,30 hs., podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

MARÇAL JOSE DE AZEVEDO
Reclamante

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3.
[Assinatura]

Proc. 440/70. NOTIFICAÇÃO

SR. **MARCIRIO CARPES DE AZEVEDO**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante - **MARÇAL JOSE DE AZEVEDO**

Reclamado **MARCIRIO CARPES DE AZEVEDO**

Barco Nova Zelândia, das sábados às 2^{as}. ferias.- Neste(Pôrto).

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Dr. Flôres , esq. F. Ferrari**, n.º no dia **vinte e quatro** (**24**) do mês de **setembro**, às **treze e trinta** (**13,30**), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo - cópia da inicial.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 14 de **setembro** de 19 **70**

[Assinatura]
Gerardo F. Borges Lucena
Chefe da Secretaria

[Assinatura]
Gerardo F. B. LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 10,00 horas, à Rua Álvaro de Moraes s/n sendo aí, notifiquei o SR. MARCÍRIO CARPES DE A ZEVEDO, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 20 de setembro de 1.970.

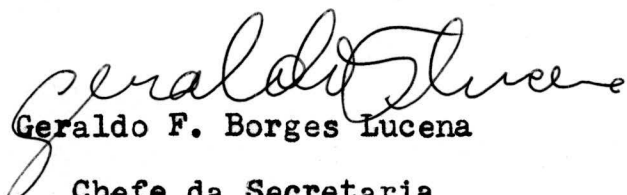

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 21 de setembro de 1.970.


Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



4

PROCESSO Nº 440/70

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: MARÇAL JOSE DE AZEVEDO, reclamante e MARCIRIO CARPES DE AZEVEDO, reclamado, para apreciação da reclamatória em que o primeiro pleiteia do segundo: aviso prévio, saldo salarial, 13º salário, férias e horas extras. Presentes as partes. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nas seguintes bases: a reclamado paga ao reclamante, neste ato, a importância de R\$ 60,00, dando-lhe êle plena e geral quitação para nada mais exigir, seja a que título fôr. Custas, R\$ 6,00, pelo reclamado. A Junta homologou. Determinado, digo, O reclamante recebeu a importância do acordo. Determinado, ainda, o arquivamento do processo, após o pagamento das custas. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

[Signature]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

[Signature]
André Luiz Mottin
Vogal dos Empregadores

[Signature]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Signature]
Marçal José de Azevedo
Reclamante

Reclamado

[Signature]
Marcirio Carpes de Azevedo

[Signature]
SERALDO FRANCISCO BORGES LUORNA
CHEFE DA SECRETARIA

70 140

ARQUIVADO

Em 24.9.70

Geraldo Truena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

MONTENEGRO

Tribuna Regional de Trabalho de 1.ª Região

440/70

MARCAR JOSÉ DE ARAVEDO
MARCINIO CARPES DE ARAVEDO

MARCINIO CARPES DE ARAVEDO

em anexo Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos (sem anexo por tributar) no
relativo a manifestação de Cif. 6,10 (Seis cruzeiros e dez centavos)
relativa a CUSTAS (custas judiciais ou emolumentos)

1	da sentença	0,10
2	da execução	0,10
3	do agravo	0,10
4	do recurso	0,10
5	do traslado	0,10
6	do inventário	0,10
7	do rolamento	0,10
8	da certidão	0,10
9	do depósito prévio	0,10
10	Impresso	0,10
11	ACÓRDO	6,00
12		0,10
13		0,10
14		0,10
15		0,10
16		0,10
17		0,10
18		0,10
19		0,10
20		0,10

SEIS CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS (por sistema)

Montenegro, 24 de setembro de 1970

Geraldo Truena
P/BERNARDO ROQUE NETO OF. JUDIC. 13-5

